



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.440, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Executivo a firmar contrato de cessão de terrenos do Distrito Industrial à SECADOR DE CEREAIS DE VECCHI LTDA e dá providências correlatas”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar contrato de cessão dos lotes 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), localizados na Quadra 1 do Distrito Industrial de Cerqueira César, na forma prevista pela Lei Municipal nº 674, de 26.7.1988, à SECADOR DE CEREAIS DE VECCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 04.285.662/0001-06, estabelecida neste município, com as seguintes áreas, medidas e confrontações:

"Lote nº 11 – Área de 1.700,00 m² (um mil e setecentos metros quadrados) - inicia em um ponto situado na margem da Avenida 01, na divisa do Lote 10, daí segue margeando a referida avenida, percorrendo 20,65 metros; daí deflete direita, segue percorrendo 94,00 metros, confrontando com o Lote 12; daí deflete à direita, segue percorrendo 31,00 metros, confrontando com o Lote 08; daí deflete à direita, segue percorrendo 76,00 metros, indo até a margem da Avenida 01, ponto onde se deu início a esta descrição, confrontando com o Lote 10”.

"Lote nº 12 - Área de 1.961,52 m² (um mil e novecentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) - inicia em um ponto situado na margem da Avenida 01, na divisa do Lote 11, daí segue margeando a referida avenida, percorrendo 20,65 metros; daí deflete a direita, segue percorrendo 106,28 metros, confrontando com o Lote 13; daí deflete à direita, segue percorrendo 31,00 metros, confrontando com o Lote 08; daí deflete à direita, segue percorrendo 94,00 metros, indo até a margem da Avenida 01, ponto onde se deu início à esta descrição, confrontando com o Lote 11”.

Lote nº 13 - Área de 4.151,63 (quatro mil e cento e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) inicia em um ponto situado na Avenida 01, na divisa do lote 12; daí segue margeando a referida avenida, percorrendo 41,31 metros; daí deflete direita, segue percorrendo 99,55 metros, indo até a margem da Rua 01, confrontando com Sandra de Cássia Pereira Torres; daí deflete à direita, segue margeando a referida rua, percorrendo 3870 metros, daí deflete à direita, segue percorrendo 2,00 metros, deflete à direita, segue percorrendo 106,28 metros margem da Avenida 01, ponto onde se deu início a esta descrição, confrontando com o Lote 12”.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Parágrafo único – O requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cerqueira César sob nº 4.069, de 09 de agosto de 2021 e documentos, passam a fazer parte integrante desta lei complementar.

Art. 2º - No documento de cessão constará cláusula de retrocessão dos imóveis à Prefeitura Municipal de Cerqueira César, na hipótese de descumprimento do compromisso assumido pela cessionária.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretária Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Erika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta